

A IMPRENSA.

ORGAN DO PARTIDO LIBERAL

No dia 14 de outubro de 1885 o espolto **Balmundo de Arca Leão**, que por 19 horas conspurcou a cadeira presidencial desta provincia, demittiu, em menos de cinco horas, cento e tantos empregados liberais entre os quaes muitos vitalicios! Horror!!! No dia 11 de Novembro do mesmo anno o destruido **Manoel José de Moraes Prado**, caindo aos pés a Res. n. 1062 de 15 de Junho de 1882, removeo fogueadamente quatro professores de instrução primaria!!

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXI

THERESINA.—SABBADO 25 DE JUNHO DE 1886.

NUMERO 925

A IMPRENSA.

THERESINA, 25 DE JUNHO DE 1886.

Em o seu n.º 408 a «Epoca» inseriu nas suas columnas a contestação que o sr. dr. Jayme Rosa oppoz—à eleição de nosso prestimoso e illustre amigo conselheiro Franklin Doria, prefaciando-a aquella folha com muitas bombas enomiasiticas ao seu dilecto Jayme. Vem, pois, a proposito dar-lhes hoje á estampa a resposta do nosso referido amigo, a qual vem annexa ao famoso parecer da 1.ª commissão de Inquerito. Sentimos não poder egualmente publicar alguns artigos de jornaes do côrte verberando severamente o enorme attentado committido por uma camara subserviente e docil á voz de um pseudo despota enfezado e rancoroso. Por felicidade a opinião dos espiritos cultos e isentos das pretensões inconfessaveis se fez ouvir nobremente em toda a imprensa neutra da capital do Imperio. A monstruosidade foi tão descommunal que até atecaram-na orgãos conservadores como a *Evolução*, um dos representantes; mais ham'escriptos e mais conscienciosos do jornalismo brasileiro.

Não podendo, por falta de espaço, transcrever alguns desses escriptos, limitamo-nos a publicar em secção do noticiario a opinião autorizada do sr. Saraiva sobre o acto da camara.

Ninguem melhor do que o illustre senador pela Bahia está no caso de apreciar a violencia committida pela camara contra a lei de 9 de janeiro.

RESPOSTA DO CONSELHEIRO DORIA

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.—Obriga-me o dever a considerar o escripto com que se pretende impugnar a validade da minha eleição pelo 3.º districto do Piahy.

Este papel, evidentemente dictado pelo odio e pelo antagonismo partidario, vos foi offerecido a titulo de additamento á contestação opposta ao mandato que do mesmo districto recebi na ultima legislatura. Mas o que realmente additou foram novos doestos e vituperios, arremessados, não só a mim e a pessoas a quem me vinculam relações de parentesco e amizade, mas tambem ao partido liberal daquela provincia, cuja dignidade offendem, deprimindo os brios de avultado numero de seus filhos, membros de tão distincto partido.

Nada pôde justificar as insolitas e gratuitas invectivas derramadas por essa philippica, em que se exhibem a injuria e a calumnia como prova e fundamento de condemnação.

Por mais, porém, que tente a paixão politica rebaixar a elevada missão do partido liberal do Piahy a uma subserviencia absurda, elle, na adversidade, continue a affirmar patrioticamente a sua existencia, unido como outr'ora, e constante na adhesão ao seu honrado chefe, que á custa do proprio merito soube, durante longa vida, adquirir uma reputação, devidamente avaliada pela opinião nacional, rigido escudo contra a maledicencia perversa.

Ainda ha pouco, por occasião da eleição á Assembléa Geral, o partido liberal do Piahy pôz a prova a sua vitalidade. Não obstante os duros golpes com que foi ferido pela virga ferrea do poder, ao inaugurar-se alli a nova situação politica, e apesar da intervenção officia que previamente se fez sentir no manejo eleito-

ral, o valoroso partido conseguiu que, no 1.º e 2.º districtos, fossem suffragados seus candidatos com votação pouco inferior a dos candidatos vencedores; por outro lado, viu coroado de bom exito os seus esforços tendentes á minha reeleição pelo 3.º districto.

Não duvido entretanto que outrem poderia, melhor do que eu, desempenhar o mandato, que elle pela sexta vez me conferiu. Por isto mesmo é ainda maior o meu reconhecimento á insigne honra com que fui exaltado. Penso, contudo, que não a desmereço pela circumstancia accidental de não haver nascido no Piahy. Si é accessivel o parlamento ao cidadão brasileiro, e si hoje em dia até ao estrangeiro nacionalizado se franqueia, torna-se irrisorio que de semelhante circumstancia se me faça um baldão, sobretudo quando, apesar della, na Camara temporaria, como é notorio, nunca deixei de tomar a peito, com zelo igual ao de qualquer solícito deputado filho do Piahy, a prosperidade e melhoramentos daquella provincia, á cuja administração consagrei, em circumstancias melindrosas, quasi dous annos e meio da minha mocidade.

A'cerca da verificação dos meus poderes renova-se perante vós a questão relativa ao alistamento eleitoral das parochias de Parnaguá e do Corrente, comprehendidas na comarca d'aquelle nome; e, além disto, é sujeita ao vosso conhecimento a questão ventilada em duas das sessões preparatorias da camara a respeito da legalidade do diploma que me foi expedido.

Esta outra questão, pendente de uma decisão final, tem a importancia que resulta da disposição expressa da segunda parte do art. 20 da lei eleitoral de 9 de janeiro.

O discurso annexo que a 28 de abril proferi na camara expende as razões que, parece-me, demonstram a regularidade da forma externa daquelle documento. Supposto assignado, além do juiz de direito, presidente da junta apuradora, por tres dos cinco juizes de paz que fizeram parte daquelle junta, o meu diploma, preenche as condições legais, e está de accordo com a ultima deliberação da camara, tomada em sessão do anno passado. Logo que a junta apuradora funcionou com cinco juizes de paz, presidentes de mesas eleitoraes, observou-se o art. 18 da lei de 9 de janeiro, ao qual corresponde o art. 174 do respectivo regulamento. Nem a contrario se pôde concluir do facto de se haverem recusado dous daquelles juizes de paz a assignar a acta da apuração, pois este facto não prejudica a authenticidade do titulo e portanto a prova, que nelle se funda, da operação eleitoral effectuada pela junta. Convencido da que taes razões, aqui muy summariamente apontadas, não foram destruidas, nem na tribuna parlamentar, nem muito menos no escripto a que me estou reportando, submetto-as á vossa esclarecida apreciação.

A' questão sobre a veracidade do alistamento dos eleitores da comarca de Parnaguá levantou-se perante a 1.ª commissão de inquerito em 1882, quando ella tratava de verificar os meus poderes após a eleição feita conforme ao systema da nova reforma eleitoral, cuja execução aca-

bava de ser iniciada. Como os votos daquella comarca não influem na maioria absoluta de minha votação, fui reconhecido deputado de accordo com o parecer de 12 de janeiro do referido anno; mas a commissão resolveu adiar o julgamento das eleições das parochias de Parnaguá e Corrente, em razão de ter sido arguido por um adversario politico, de ficticio ou simulado o alistamento eleitoral dessas parochias, até que se remetesse a camara o processo original do alistamento.

No anno de 1885 o mesmo adversario voltou á carga, e, pelo motivo anteriormente allegado, insistiu na annullação do alludido alistamento, comquanto ainda dessa vez a minha votação, independente dos votos da comarca de Parnaguá, fosse sufficiente para me assegurar a maioria legal.

A 1.ª commissão de inquerito, attentas as objecções adduzidas e a minha refutação impressa, aqui junta, bem como em face de varios documentos comprobatorios do alistamento, pelo seu parecer de 2 de Maio de predito anno de 1885, decidiu a questão nestes termos:

«A commissão, tendo em vista os documentos dos interessados e depois da discussão entre os mesmos, votou unanimemente pela validade da eleição de Parnaguá; por entender que lhe fallece competencia para tomar conhecimento do processo da qualificação, uma vez que esta exclusivamente ao poder judiciario.»

A Camara dos Deputados em sessão daquelle mez de Março approvou o parecer de que trato, e, pois, de conformidade com elle, deu como proxima a existencia da qualificação dos eleitores das duas parochias da comarca de Parnaguá, e ao mesmo tempo reconheceu a validade da eleição a que se procedera neellas, consagrando formalmente a doutrina do respeito ao principio da permanencia do alistamento eleitoral, ou estabelecendo a incompetencia do poder legislativo para annullar directa e indirectamente alistamentos semelhantes.

Portanto, a questão, que ora se revive, sobre a mencionada qualificação é, segundo a linguagem forense, materia velada, discutida e soberanamente julgada.

Não ha mister de investigar opiniões de publicistas estrangeiros e decisões de parlamentos de outros paizes, quando basta o elemento historico da lei de 9 de janeiro, para pôr fóra de duvida que ella tomou por ponto de partida a perpetuidade e irrevogabilidade da qualificação eleitoral depois de feita pelo poder judiciario.

Tal principio fundamental sustentou-o no parlamento o honeravel presidente do gabinete de 28 de Março, o sr. conselheiro Saraiva, a cuja iniciativa e empenho se deve principalmente esse monumento legislativo. Defendendo no senado o respectivo artigo do projecto, disse:

«Os qualificadores qualificam hoje e excluem amanhã; pelo projecto o eleitor, qualificado uma vez, nunca mais pôde perder o direito de voto. Esta é que é a parte mais democratica da lei, a parte melhor.»

Antes mesmo da lei de 9 de Janeiro, ou sob o regimen da lei precedente de 20 de Outubro de 1875, a camara dos deputados já era avessa á revogação do arrolamento eleitoral, cuja permanencia proclamava. E' o que attesta o parecer, que prevaleceu de 1877, sobre a eleição da provincia de S. Paulo, parecer citado, apesar de contraproducente, no escripto de que me occupo.

Com effeito, um dos candidatos, o Sr. conselheiro Mirra Francisco, reclamara á commissão de inquerito a cassação dos diplomas de tres eleitores, por serem menores, conforme as certidões exhibidas. Sem embargo de não se poder declarar provado o facto, accrescenta a commissão textualmente que não se annua a propôr que sejam cassados os diplomas desses eleitores, reconhecendo contrariar de frente o principio da permanencia das qualificações, uma das bases do systema da lei de 20 de outubro.

Depois da execução da lei da reforma eleitoral, a Camara, além de ter approvado o parecer transcripto, concedendo á eleição do 3.º districto do Piahy corroboros com o seu voto decisões analogas, como a que deu relativamente ao parecer emitido o anno passado sobre a eleição do 16.º districto de Pernambuco e no qual, referendo-se á allegação de nullidade do alistamento eleitoral, de uma parochia daquella districto, repete a commissão que lhe fallava competencia para resolver questões do alistamento eleitoral, cujo conhecimento cabia exclusivamente ao poder judiciario.

Apesar do que deixo exposto, o candidato que me disputa a cadeira na camara, e que é adepto do partido que se acha no poder, vem agora por seu turno atacar a validade do alistamento eleitoral das parochias de Parnaguá e do Corrente.

Não será superfluo recordar que, nas legislaturas subsequentes á lei de 9 de Janeiro, este candidato e outros co-religionarios seus, aproveitando-se do voto de eleitores daquellas parochias, foram reconhecidos membros da assembléa legislativa do Piahy.

A votação, porém, que o meu antagonista nas mesmas parochias reuniu, por occasião da recente eleição geral, apresenta grande differença para menos quanto á votação que ali obteve, e não corresponde para fize-lo deputado. Em taes condições, embora um pouco tarde tambem apregão, perante vós, como crime estúpido o alistamento eleitoral cujos fructos já saboreou e tão somente, como asserera em formaes palavras, para salvar a provincia real do Piahy da preponderancia illegitima e perpetua de uma provincia artificial que alli descobriu, propõe que se me descontem, por nullos, os votos que me liberalisou o eleitorado da comarca de Parnaguá.

Desta sorte, é verdade que o sobredito candidato, que tem menos do que eu 166 votos, ficaria superior a mim em 20, e, portanto, victorioso.

Entretanto, para que a sua aspiração viaggasse, fóra preciso que a camara se puzesse em contradicção consigo mesma, revogando as suas decisões anteriores a respeito e, o que mais importa, fóra preciso ainda saltar por cima do caso

juizado que ella positivamente estabeleceu acerca da existencia daquella qualificação e da consequente validade da eleição das mencionadas parochias.

Quadraria isto porventura á coherencia das decisões parlamentares, e demais, ao criterio e imparcialidade que deve presidir ao delicado processo da verificação de poderes particularmente nas actuaes circunstancias politicas?

Depois desta interrogação, seja-me permitido rematar pelo seguinte excerpto da famosa e bem conhecida obra de Thonissen, acerca da constituição belga:

«Si as camaras tivessem o direito de calcar aos pés as disposições evidentes da lei eleitoral; si lhes fosse dado arrostal-as e a bel prazer subtrahir-se a ellas, cumpriria riscar dos nossos codigos os artigos que consagram o principio da não retroacção. Quando a lei, no dia da eleição, me declara eleitor e as camaras, por uma decisão posterior, denegam-me essa qualidade, ellas não fazem mais do que abolir, retroactivamente e acerca de um caso especial, a disposição legislativa, cujo beneficio me era affiançado. As camaras não poderiam ter o direito de dizer:—A lei reconhecia-vos a qualidade de eleitor, concedia-vos o direito de votar; mas em virtude da minha omnipotencia, derogo, só quanto a vós, essa lei, que ficará em vigor para todos os outros.»

«Isto fora manifesto abuso que aniquillaria todas as prerogativas do corpo eleitoral, dando ás camaras a facultade de excluir do seu seio todos os candidatos hostis á maioria.»

Rio, 11 de maio de 1886. — Franklin Doria.

Eleições municipais.

Approxima-se o dia 1.º de julho, quando por força da lei têm de verificar-se as eleições municipais em todo o Imperio. Ninguem ha que ignore o grande alcance politico que despertam essas eleições e a notavel influencia que exerce uma camara nos destinos do municipio a que pertence.

Sabemos e lamentamos o enfraquecimento a que se acham reduzidas as nossas municipalidades, mas os perigos jamais foram obstaculos para que os corações cheios de patriotismo se deixassem ficar na indolencia quando se trata de um direito politico de summa importancia, e é por isso que nesse momento concitamos a todos os nossos amigos para que compareçam ás urnas do 1.º de julho, afim de representar o grande principio politico de que somos depositarios e mostrar ainda uma vez que no coração do partido liberal piahyense não se apagou esse fogo sagrado que constitue um de seus mais bellos caracteristicos.

A eleição municipal é aquella que mais de perto interessa ao municipio e será pela actividade desenvolvida pelos partidos, no pleito, que se poderá aquilatar do gráo de amor e dedicação que os inflama.

É preciso, pois, que o eleitorado liberal desta capital esteja alerta; preste attenção aos nossos reclamos que não são outra cousa mais do que a voz dos legitimos interesses de nosso partido, e concorra ás urnas do 1.º de julho, porque assim todos terão cumprido o dever de liberas e patriotas.

Precisamos dizer ao governo que a 15 de janeiro derramou o sangue liberal por todo o imperio, que pôde repetir as scenas de que se occupou a falla do throno, mas que nós iremos ás urnas, porque somos brasileiros.

Si para fazer deputados foi preciso o governo derramar sangue; para fazer vereadores e juizes de paz, de que violencias ainda lançará mão?

Use, porém, o governo dos meios que quizer, que o partido liberal saberá re-

gir sempre e nobremente, porque é elle o lado são e consciencia da nação brasileira.

As urnas liberas, a causa de nosso partido está em jogo e nos momentos difficeis quem recua esquece o seu dever.

As urnas liberas, ás urnas!

VARIÉDADE

Quasi ás 7 horas da manhã do dia 20 do corrente mez, domingo, s. ex. o sr. dr. Menezes Prado, já cansado de bem administrar a provincia, acordou, e, levantando-se, despiu a sua toilette nocturna. Em seguida banhou a rosea face, e, preparando-se melhor, sahio para o seu gabinete de visita.

Naquelle momento s. ex. parecia ter voltado ao verdor dos seus 25 annos: estava risonho, lepidio, faceiro, com o cabello perfumado, mas, oh, desgraça do sorte, trazia como trophéo das grandes lides nocturnas da sua governação provincial—o negro e espesso bigode quasi eriçado!

Quem o visse todo de branco, como se mostrar-se lá em palacio; com os olhos brilhantes como dous grandes e luminosos astros fulgindo na escuridão das noites; agil como uma fagitiva corça escapando medrosa á carreira de adestrados cães; com um pesinho tão bonito e mimoso como o de uma linda criança de 11 annos; diria: s. ex. não é homem bonito, mas assim trajado pôde passar... mesmo como um cyano quando orgulhoso de si, banha a alga plumagem nas limpidas aguas de uma fonte. Depois, s. ex. tomou café, e, accendendo um bom havana, começava a gosar—o absorvido nas grandiosas e profundas idéas, que tem continuamente sobre os graves e intrincadissimos problemas da sua sui generis administração.

Eram quasi 8 horas. S. ex. continuava a scismar, quando no tópo das escadas resoaram fortes palmas, e uns passos firmes, ligeiros, se ouviram. Era um dos muitos amigos de s. ex., que vinha saber da sua preciosa saude. Em seguida levantaram elles este breve dialogo:

—Comment passou la noite s. ex?
—Bien et vous?
—Peu bem, monsieur, senhor presidente: hier je estiva très malade de minha cabeça.

—Pourquoi, moncher?
—Je digo á s. ex.: actualmente je recordo com grand souci l'arithmetica, o français, le portuguez, le platines, e...
—Bien, bien. Et qu'at-il de nouveau?
—Eu... ne sas pas absolutamente rien encore.

—Comment! ?
—Rien encore, monsieur. Maintenant, je eston fallando le français, moncher presidente.

E s. ex. continuaria a ouvi-lo, si não tivesse reconhecido que aquella notabilidade estava disposta a roubar-lhe, mas sempre na sua lingua predilecta, algumas horas em puro detrimento da provincia, que s. ex. está tão bem administrando. Após isso retirou-se aquelle eximio linguista. E s. ex., que ficara sosinho, buscou saber nos jornaes da terra o que ia de novo pela sua bem governada provincia. Tomou o «Telephone», e passando-lhe um rapido olhar, deixou-o logo, e foi ler a sua querida e mimosa «Epoca».

Então um riso de completo prazer enfeitou-lhe os labios—porque alli alem de uma promessa formal, ha sempre para s. ex. uma grande esperanza, que talvez se traduza em brave o arrancarem d'entre nós para o atirarem como... um secretario do governo de alguma grande e importante provincia como—Rio Grande do Norte, Alagôas, Sergipe & an, avaliando-se bem os seus grandes dotes intellectuaes, ir s. ex., á empenhos, redigir ex-

clusivamente a 4.ª columna da ultima pagina de um daquelles grandes orgãos de publicidade no Côrte. Talvez assim succeda: s. ex. está mesmo no caso—pois a sua reconhecida intelligencia, illustração e profundos conhecimentos, o attizam sobrejamente. E si tal acontecer, sem duvida o passado um dia orgulhoso de si bendirá alegremente o nome de s. ex., que, como o valor, a fama, d'aquelles grandes, temerosos e inclytos heroes da antiga Roma, irá se perpetuando de geração em geração, até mesmo o infinito. Não descreia, s. ex., tudo é possível: é tão moço ainda, e o mundo dá tantas voltas! Estava s. ex. assim entretido—

«Nesse campo d'alma, leito e cogo
Que a fortuna não deixa durar muito»

quando um dos seus ordenanças lhe entregou a «Imprensa». S. ex., ao recebê-la, estremeceu como si uma pilha electrica o tivesse tocado. Não obstante, leu-a. Então copioso suor banhou-lhe a elegante fronte. S. ex. levantou-se, e passando ora apressada, ora vagrosamente, parou, e do seu offegante seio irrompera um gemido longo, angustioso.

O que seria?
Acaso teria s. ex. despertado?
Não é possível.
Sua consciencia tel-o-hia chamado á realidade da vida?
Não parecia.
E o que foi então?

—A verdade rasgando impiedosa as grossas vestes do embuste e da mentira. Após isso, s. ex. meditou ainda mais profundamente; e, convencido de que o nosse te ipsum é um dos mais terriveis Waterloo da vida, irreflectida e pesadamente exclamou:

—Porque tanto me accusam?
Não sabem que o Coelho Rodrigues e aquelles que aqui me dirigem são os unicos responsaveis?
Ainda não basta o meu longo soffrimento?
E s. ex. suspirava, suspirava...

Nesse interim, 10 horas da manhã, chegaram diversos amigos e, depois de ligeira conversação, foram almoçar com s. ex. á quem foram feitos muitos brindes, e entre outros, estes:
Ao zeloso e intelligentissimo amigo dr. Prado, cavalheiro distinctissimo e de trato fino, e delicado.

Hurrah!...
Ao imparcialissimo, justiceiro e integro administrador.
Hurrah!... Hurrah!...

Com este brinde de honra levantado á futura e alta Magestade de um Imperio qualquer por ahí, terminou-se o almoço. Momentos depois jogavam o solo, onde s. ex., a par sempre da sua inalterabilidade, continuava em proveito de todos a bem governar a provincia, pelo que nós ainda uma vez o comprimentamos. * * *

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Amarante, 6 de Junho de 1886.
Conselheiro Franklin Doria
Já é conhecida nesta cidade a noticia de ter a camara dos deputados, pelo voto da maioria de seus membros, expellido do seio da representação nacional o distincto e illustrado parlamentar conselheiro Franklin Doria.

Essa noticia, que encien de regosijo aos conservadores do Piahy—pobre rancho que se move e obedece á voz guttural e rouqueira do seu pastor Coelho Rodrigues,—logo de surprender-nos veio, ao contrario, robustecer e confir-

mar a nossa crença de que no periodo nefasto que actualmente atravessa o paiz não ha immoralidade, não ha absurdo impossiveis.

Não declinemos. Tudo é permitido nesta situação incomparavel.

Desde o primeiro ministro do Imperador, até o mais obscuro esbirro politico, o mais humilde inspector de quartelão; o que se observa é a gana desabrada, o furor canibal com que se atiram ao adversario, violentando as suas mais justas aspirações e roubando-lhes importantes direitos com um descaro que facia honra a qualquer saltador de estrada!

No meio d'essa anarchia tremenda, em que a cada representante do conservantismo,—seja qual for a esfera em que gyre,—nada mais deleita do que patentear a ferocidade de seus sentimentos no ataque aos opposicionistas, seria para passar si a maioria da camara actual, eleita pelo torpissimo processo da compressão, do suborno, das fraudes, dos assassinatos, não correspondesse á ansiosa expectativa do governo, que a inventou e d'ella se vai utilizando para fins que não qualificamos. Consequentemente, a depuração do digno conselheiro Doria, legitimo representante deste 3.º districto, onde, na ultima eleição, alcançou notavel maioria de votos sobre o seu competidor, é um facto natural, que a ninguem deve causar estranheza.

Uma vez que o emprego das violencias de toda ordem, de que lançaram mão em larga escala, e com ostentação escandalosa, a primeira autoridade da provincia e seus agentes, foi inefficaz para derrotal-o na batalha das urnas, como aconteceu com o illustre candidato liberal do 1.º districto, restava fazer um appello aos empreiteiros do terceiro escrutinio da temporaria, onde a victoria do protegido do ministerio não podia correr o menor perigo.

De facto, não acaba de realizar-se o que com antecedencia apregoavam os arautos do presidente Manoel José?

Não se acha com assento, entre os representantes da nação, o presumpçoso Jayme Rosa, derrotado na campanha eleitoral de 15 de Janeiro, cujo resultado foi-lhe assaz desfavoravel e até vergonhoso, attentos os vastos recursos que o governo poz em jogo para salvá-o do naufragio?

Não diremos que seja s. ex. o unico que se cobre com as pennas do pavão, por que, para maior vergonha do Brazil, entre outros escolhidos pelo mesmo processo, figuram os dilectos pimpolhos do conselheiro João Alfredo e do sr. Andrade Figueira.

O diploma do jovem Figueira está en-sopado no sangue dos infelizes liberas de S. José de Tocantins, barbara e traiçoeiramente espingardados pela força publica!

Horribile dictu! Oh tempos, oh costumes!

Nos é certamente indifferente que o feliz da sorte, o Jayme, do nosso ninho paterno, repimpado na cadeira de deputado geral, então candidatado a camara que lh'a entregou como um presente de festas.

Nos é indifferente ainda que os seus thuriferarios, possuidos de orgulho, expandam-se nas alegrias de um triumpho que não invejamos: no que, porém, jamais consentiremos, é que vingue tão inaudito attentado sem protestarmos com a energia de que somos capazes, apontando á execração da opinião aquelles que o consumaram.

Do partido conservador nada tem o paiz a esperar. São os factos que em sua eloquencia se encarregam de denunciar o como o grande demolidor de nossas mais bellas instituições; e se no presente, em que tudo parece marchar para

uma decomposição, consegue embair avultado numero de incautos, deslumbrando-os com os ouropéis das doutrinas que prega, temos fé que, no tribunal do futuro, a historia ha de julgal-o como mereço. Proclamando, quando distante do governo, as vantagens da representação das minorias e utilizando-se habilmente dos beneficios emanados da reforma da 9 de Janeiro (em cuja execução o partido liberal mostrou-se nimiamente escrupuloso e severo), enviou ao parlamento, durante a situação passada, uma opposição respeitavel pelo numero. Agora, porem, que chegou a sua vez de governar, demonstra por actos inequívocos e solemnes a perfidia de suas manifestações, e não se envergonha de reviver o detestavel e perigoso systema da camaras unanimes, que suppunhamos impossivel depois da promulgação da lei Saraiva.

Não abate, estamos certos, ao conselheiro Franklin Doria a grande injustiça de que foi alvo: calmo, sobranceiro, com a consciencia do direito que lhe assiste, s. exc. olhará com profunda commiserção para os estellionatarios politicos, que, cegos pelo interesse partidario, rasgaram o seu diploma de eleito do povo, requintadamente indecente na verificação de poderes.

A derrota, n'esse terreno, não o desdoura: nobilita-o e eleva-o no conceito de seus concidadãos.

O intruso, que occupa o seu lugar, pode ser tudo quanto quizerem, menos o deputado legitimo desta circumscripção eleitoral, que pela segunda vez o repellio no pleito de 15 de Janeiro.

Não somos do numero d'aquelles que desesperam da nossa regeneração social. Contrista-nos, é certo, o repugnante espectáculo que offerece a gente do sr. Cotigipe, a qual, persuadindo-se de que a posse do poder lhe será mantida para sempre, ostenta garbosa esse luxo de escandalos, desconhecido nas administrações anteriores, sem lombrar-se de que —do Capitolio á rocha Tarpeia não vai mais que um passo!

Temos, porem, fé robusta no futuro: alenta-nos a confiança de assistirmos, mais cedo ou mais tarde, á agonia desse governo desbragado, que, ao precipitar-se no abismo do descrédito, coberto de maldições, será succedido por homens que comprehendam a magnitude de seus deveres e restabeleçam o regimen da legalidade e da ordem, desterrado do paiz desde o nefasto 20 de Agosto de 1885.

Entretanto, do momento em que traçamos estas linhas até verificar-se o nosso vaticinio, que symbolisa o anhelos nacional, não cessaremos de dizer aos dominadores do dia: *Audaces fortuna juvat!*

Protesto

Os abaixo assignados amigos dedicados do distincto cidadão major Antonio José Analio de Miranda, não podendo resistir ao justo e imperioso dever de amigos sinceros do mesmo vimos á imprensa lavrar o nosso protesto contra o asqueroso escripto que acabamos de ler na «Epoca» n. 405 de 22 de maio proximo passado, sob a epigraphe—Criminoso impune—, que teve por autor o individuo que occultou-se debaixo do pseudo—*Echo conservador*—; protestamos do alto da imprensa contra semelhante injuria lançada por um ente reconhecidamente turbulento, áquelle nosso amigo em quem folgamos de reconhecer todas as distinctas qualidades que podem ornar a todo homem de bem, que tem sabido collocar-se na sociedade e mantido uma reputação illibada.

O artigo referido que deu lugar ao presente protesto, não podia deixar de

encher de indignação a todos aquelles que conhecerem o major Antonio José Analio de Miranda, da cidade da Parahyba, nem só nesta provincia como fora d'ella, visto como naquelle enxerto de immundices só se vê o derramamento da hulis pestifera do filho desnaturado, a quem seu proprio pae, nunca pôde dominar o seu genio furibundo.

Se o nosso amigo major Analio é assassino, como diz o escripto alludido, pelo simples facto de ter ido á casa de seu antagonista, João de Carvalho e ali feito sentir a senhora deste, que é sua sobrinha, os insultos que acabava de receber de seu marido, cujos desgostos ella propria lastimou, como se poderá chamar ao individuo que em plena rua e a queima roupa disparou tiros de revolver em Sergio Vaz de Carvalho, com o fim de assassinal-o? como disse este pelo jornal «Epoca» e queixa que deu contra o mesmo João de Carvalho, talvez autor pelo—*Echo conservador*—do artigo que acaba de dar lugar ao protesto, que ora fazemos de espontanea vontade, cumprindo assim o nosso dever de cavalheiros, co-religionarios e amigos do sr. major Antonio José Analio de Miranda; não temos em vista se não darmos um solemne desmentido ao artigo da «Epoca», sobre o qual nos occupamos. Pedimos ao sr. redactor da «Impressa», para trazer ao conhecimento do publico, a publicidade do presente protesto, que como a luz meridiana, irá illuminar as trevas, daquelles que se acharem na ignorancia dos factos e possão attribuir qualquer vislumbra de verdade ao alludido escripto.

Amarração 6 de Junho de 1886.

Joaquim Rodrigues da Costa, tenente coronel da guarda nacional e commendador.

Martiniano Francisco Mavignier, capitão da guarda nacional.

Francisco Severiano de Moraes Corrêa Filho, capitão da g. nacional.

Bento de Araujo Mavignier, tenente da guarda nacional.

Americo de Souza Ribeiro, tenente da guarda nacional.

Joaquim Antonio de Carvalho, eleitor e 2.º juiz de par.

Antonio José de Araujo, tenente da guarda nacional.

João Antonio da Costa, eleitor.

Manoel Rodrigues da Costa, eleitor.

Raymundo Rodrigues da Costa, eleitor.

Francisco José Baracho, capitão da guarda nacional.

Benedicto de Araujo Mavignier, eleitor.

Francisco das Chagas de Carvalho, eleitor.

Luiz Rodrigues da Costa, capitão da guarda nacional.

Manoel Joaquim de Freitas, alferes da guarda nacional.

José Cesario Galheno, eleitor.

Joaquim Cardoso de Moraes Corrêa, eleitor.

Antonio Francisco Vieira Pinto, alferes da g. nacional.

Francisco Rodrigues da Costa Sobrinho, alferes da g. nacional.

João Rodrigues da Costa Sobrinho, eleitor.

Simplicio Vieira do Nascimento, capitão da guarda nacional.

Joaquim Corrêa de Sá, eleitor.

Constantino Gomes da Silva e Castro, eleitor.

Manoel Leopoldino da Silva e Castro, eleitor e tenente da g. nacional.

Antonino José de Araujo Filho, alferes da guarda nacional.

Francisco Justiniano Vaz, eleitor.

Lycurgo d'Oliveira Sena, eleitor.

Luiz Valentim da Costa, eleitor.

João Pereira Bittencourt, eleitor.

José Rodrigues da Costa, tenente da guarda nacional.

As publicos e ao paiz.

Na «Epoca» de 15 de maio d'este anno, n. 404, exhibiu-se um quidam de nome Benedicto de Barros Alencar, contestando a um editorial da «Impressa» que chamou-o réo confesso, o qual, na deficiencia de meios de defeza, antes de concluir seu alinhavado artigo, incluiu nelle estas palavras:

«A «Impressa» chama-me réo, e o que dirá do ex-promotor d'esta comarca, que tanto elogia, a quem o capitão Joaquim Rosado, denunciou pela imprensa como falsificador de uma petição, pedindo sua demissão de 1.º supplente do juiz municipal d'esta termo, e nunca foi contestado?»

Se o afamado Alencar, não tivesse incluído, com as palavras annunciadas, a minha individualidade, se elle que se tem constituido gratuitamente meu detractor e inimigo figadal, não procurasse accusar-me por um facto infamante, que, (a ter-se verificado), nelle não tomei a menor parte nem d'elle tive sciencia; se elle finalmente abominasse o embuste, creio, não se atreveria, nem de leve, attribuir-me as auctorias, complicitade ou a menor intervenção, em qualquer acto reprovado, seja contra este ou aquelle.

Ninguem ignora n'este termo e nem o capitão Rosado faz cabedal em pronunciar que o artigo que fez publicar, a justificação que produziu e a representação que fizera contra mim, attribuindo-me a intervenção em sua demissão, foram feitos por copia do meu detractor Alencar, que tudo fez, a seu bel prazer, com o fim unico de offender-me, conseguindo a responsabilidade d'aquelle, com a intervenção e instancia de terceiro, que afirmou ser igualmente meu inimigo.

O afamado Alencar, atabalhoado, de um genio perseguido, como é, que para ferir ao inimigo ou adversario sacrifico tudo, entendeu que a occasião era azada, e, aproveitando-se da inimidade entre mim e o capitão Rosado, procurou convencel-o para accusar-me como auctor de sua demissão, o que facilmente conseguiu, graças ás suas tricas.

Eu, porem, que estava, como estou, com a consciencia tranquilla, que não tinha concorrido de modo algum para a exoneração do capitão Joaquim Rosado, embora offendendo injustamente, aguardei para provar a minha innocencia, em tempo opportuno, se ella não fosse reconhecida, com o decurso do tempo, por aquelles que accusaram-me, e, então, limitei-me, ao silencio, á espera d'essa opportunidade.

Felizmente, o demittido, que havia sido reintregue por acto de 20 de agosto do anno passado, pelo administrador que o exonerou, foi o primeiro em reconhecer a injustiça da accusação que fez pesar sobre mim, a conselho de terceiros (meus desalectos e inimigos), e espontaneamente, convencido d'isto, dirigiu-me a carta abaixo publicada, ainda em 2 de janeiro d'este anno, que forçada sou em publical-a, em defeza de minha pessoa, tão acriminosamente atacada, da qual se evidencia a minha innocencia.

Explicado, em synthese, como fica o facto pelo qual fui e estou sendo calumniado, ufano-me em declarar ao afamado Alencar e aquelles que me odeião, que não dispensem nenhuma sorte de complascencia a minha pessoa, contra a qual, podem exercer qualquer sorte de perseguição, ficando, porem, certos que me encontrarão prompto a repellar uma aggressão, com outra, sempre em represalia, e que o mal que me poderem fazer lhes attingirá.

Se o afamado Alencar quer se convencer da verdade do expendido, requiera corpo de delicto ou exame na petição ou officio, que deu lugar a exoneração do mesmo capitão Rosado, que espavorido

dirá—fui injusto para com o meu inimigo. fazendo-lhe recahir um acto de cuja pratica foi e é elle incapaz pelos seus precedentes.

Em vez de estar s. m. occupando-se comigo, devia ventilar quem foi que recebeu emolumentos em um irrolamento, como curador geral e como advogado, não obstante serem, no mesmo irrolamento, interessados, orphãos; quem foi o curador geral, que, citado n'esse caracter para representar orphãos, em uma conciliação, recebeu dos mesmos orphãos a quantia de 400\$000 reis, sem ter funcionado como advogado d'estes, por terem os auctores, da conciliação desistido, por escriptura publica, do pleito que pretendião; quem finalmente espancou—á uma mulher, na praça publica d'esta villa, e, depois, a trôco de humilhações, conseguiu perdão da offendida; que ainda não foi julgado.

Depois de bem ventilado isto, responde o meu detractor, onde está o crime e o criminoso.

Fique sabendo o meu detractor, que não escrevo anonymos, e que o que fizo e fizer, é sob a minha assignatura.

Pego ao sr. redactor a publicidade destas luthas.

Jacobs, 5 de Junho de 1886.

Aristides Mendes de Carvalho.

Jacobs, 2 de Janeiro de 1886.—Illm.

sr. tenente coronel Aristides Mendes de Carvalho.—Havendo impensadamente, e com grave injustiça ao caracter honrado de v. s., attribuido-lhe a minha exoneração de 1.º supplente do juiz municipal deste termo, que se verificara o anno passado, na administração do exm. sr. dr. Raimundo Theodorico de Castro e Silva, venho, hoje que estou bem convencido e certo da injustiça que lhe fiz acerca da minha exoneração, declarar-lhe, em satisfação a esse meu acto irreflectido, que de nenhuma forma o reputo ter concorrido para a minha exoneração, que se effectou, sem o menor concurso ou intervenção de sua parte, do que me acho plenamente convencido. E' certo que impensadamente procedi, no juizo de paz deste districto, em 24 de julho do anno passado, uma justificação, attribuindo-lhe auctoridade na minha exoneração, e nessa mesma occasião representei, não só aquelle administrador, como depois ao presidente da Relação, d'este districto contra v. s., mas, conhecendo o certo como me acho do contrario, isto é, da injustiça que lhe fiz, com semelhante accusação, resolvi dar-lhe esta satisfação expostiva. Compre-me dizer-lhe que houve equívoco da minha parte, quando assegurei ter-lhe fornecido uma folha de papel, em branco firmada por mim, pois consultado bem a minha consciencia, verifiquei posteriormente o engano em que me achava a esse respeito. Não devia, como fiz, levado pela primeira impressão que occasionou a minha demissão, fazer-lhe recriminação alguma a tal respeito, principalmente conhecendo-o, como conheço desde a infancia, mas, o tendo feito, vi que não procedia bem se não apressasse em dar-lhe satisfação. Reputo v. s., pelos seus precedentes incapaz de commetter qualquer sorte de crime de falsificação, seja contra este ou contra aquelle.—Pode v. s. fazer uso d'esta, sendo necessario, para o que lhe dou permissão.—Sou com estima e consideração.—De v. s.—Patricio am.º obr.º e ca.º.—Joaquim Antonio Rosado.

Para o exm. sr. presidente da provincia e dr. chefe do pelica lerena e providenciarem

Exerce os cargos de procurador da camara municipal e delegado de policia do municipio de Piracuruca, o sr. Cicero Newton de Brito Fontenelle.

Parece-nos que ha incompatibilidade no exercicio simultaneo desses cargos.

Diz o ariso n. 89 de 4 de Junho de 1864, na segunda regra que estabelece sobre incompatibilidade,—que essa existe, quando as funcões dos cargos se repugão por sua propria natureza.

N'esse caso se achão as funcões dos cargos de procurador da camara municipal e de delegado de policia do mesmo municipio, como passamos a demonstrar.

Pelo art. 81 da lei de 1.º de Outubro de 1828, compete ao procurador da camara municipal, entre outras obrigações—«a de demandar perante os juizes de paz a execução das posturas, e a applicação da pena aos contraventores della.»

O decreto n.º 4824 de 22 de Novembro de 1871 na secção 4.ª do cap—3.º tratando do processo e julgamento das infracções das posturas municipaes, proclama no art. 45 § 2.º, o seguinte:

«Na falta de pagamento voluntario da multa será apresentado o auto da infracção com requerimento do procurador da camara municipal ao juiz de paz, que mandará intimar com a copia do auto a parte infractora para comparecer na primeira audiencia, citadas tambem as testemunhas que o tiverem assignado.»

Essa facc dessas disposições da lei é o procurador da camara municipal, obrigado a advogar no crime, o que é prohibido aos delegados de policia, como ainda ultimamente fôra decidido pelo aviso n. 64 de 24 de Outubro de 1883.

Ainda mais.

Em vista do disposto no art. 62 § 1.º do Reg. n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, combinado com o art. 58 § 9 do mesmo Reg.—compete aos delegados de policia:—«examinar si as camaras municipaes tem providenciado sobre os objectos de policia que por força de lei se achão a seu cargo, representando-lhe com civilidade sobre as medidas que entenderem convenientes, para que se convertão em posturas e uzando do art. 73 da lei de 1.º de Outubro de 1828, quando não forem attendidos.»

Do contendo dessa art. se deduz que os delegados de policia exercem sobre as camaras municipaes uma certa fiscalisação, chamando-as ao cumprimento de seus deveres, sobre objectos de policia.

Ora, sendo o delegado de policia, ao mesmo tempo procurador da camara municipal, e portanto á ella subordinado, como poderá elle cumprir com os deveres que lhe são impostos pelos artigos do Reg.—acima citado?

E, assim são ou não as funcões de seus cargos, das de que trata o aviso n. 89 de 4 de Junho de 1847, em sua segunda regra?

Do exposto resulta que é incompativel o exercicio simultaneo dos cargos de delegado de policia e procurador da camara municipal.

Portanto pedimos á s. exc. o sr. presidente da provincia e ao sr. dr. chefe de policia—que providenciem— como fôr de justiça.

Prevenção.

A S. EXC. O SR. PRESIDENTE.

O abaixo assignado 3.º supplicante do juiz municipal deste termo, ultimamente nomeado, faz pelo presente sciencia a s. exc. o sr. presidente da provincia, que não pediu, e nem pretende pedir a exoneração do dito cargo; protestando desde ja contra qualquer petição que neste sentido appareça.

Sam Raimundo Nonato 10 de junho de 1886.

Alvaro Vieira Cavalcante.

AO PUBLICO.

ALGUNS FACTOS SÉRIOS E OFFENSIVOS AOS INTERESSES DO THESOURO.

Tem apparecido uma serie de numeros de talões, quer da collectoria geral, quer da provincial, d'este municipio, passados pelo ex-collector Laureno Alves de Barros Cavalcante, em poder das partes, em que se prova a arrecadação do imposto; e, no entanto, das collectorias não consta o recolhimento d'elle, e, antes continuam a figurar, como devedores do Thesouro, contribuintes que se achão, com este, inteiramente quites, o que se tem verificado por muitas vezes!

Outro facto—o ex-collector extraviou alguns mandados executivos, a sêo cargo, e delles não deu conta ao sêo successor; sem duvida, no premeditado fim de occultar, por mais tempo, o extraviado calculado que dera aos dinheiros publicos, em ambas as collectorias.

Se o ex-collector não duvidou arrecadar impostos lançados, sem fazer o recolhimento da arrecadação, o que não terá feito quanto a outra sorte de impostos—não lançados?

Necessariamente, converteu, como é notorio n'este municipio, em sêo proveito, á môr parte d'esses impostos—pelo o extratagem de que se servia de fornecer ás partes talões não impressos, sem escripturar no livro de receitas, e ora impressos, figurando n'estes quantias inferior a arrecadada!!

Para estes factos graves, chamamos a attenção do governo, e esperamos que elle será solícito em proceder a um minucioso exame, para que o Thesouro não venha, ser prejudicado afinal, como tem sido.

Será possivel que esse ex-collector continue sem o castigo da lei, tornando-se infractor della? O futuro nos dirá. Jaiçós, 10 de Maio de 1886.

Muitos contribuintes.

NOTICIARIO

Reunião politica.—O directorio do partido liberal desta provincia convida, por intermedio da Japrensa, a todos os electores liberais das parochias de N. S. das Lizes e do Amparo desta capital para uma reunião em casa do seu illustre presidente coronel João da Cruz e Santos, no dia 30 do expirante mez, ás 6 horas da tarde.

Tendo de tratar-se de grandes questões politicas, espera que não falte nenhum dos convidados.

Excerpto de um discurso proferido no sêdo pelo exm. sr. conselheiro Saraiva a 29 do mez ultimo:

«Havia dois pontos na lei que a prescripção do nome presidente do conselho, porque a maioria não vai tão longe, tinha considerado cardinaes; o primeiro destes pontos era a perpetuidade do alistamento; o segundo é que a camara dos deputados annulla diplomas, mas não pode dar entrada em seu sêdo aquelle que foi menos votado. Este principio devia ser a garantia da honra da camara dos deputados, para que ella apparecesse perante o paiz como uma corporação que não admittia as fraudes electorales que os camalistas têm andado por ali a promover para falsificar a expressão da vontade do paiz; era indispensavel afastar a camara dos srs. deputados da sêda das paixões, a que o nome presidente do conselho honrera referir-se, e que disse não poder dominar; este artigo foi feito exactamente para comprimir e expunção das paixões partidarias dos interesses inconfessaveis que se annullo em todas as corporações, por mais elevadas que ellas sejam. Estabelecer-se, pois, este principio sagrado; a camara dos deputados pôde annullar diplomas; mas não pôde reconhecer o nome votado, não pode eleger deputados.

Ora, Sr. presidente, este principio foi violado. Os liberais por mais de uma vez o violaram; e mesmo; creio que nas verificaçãoes da camara de 1883, em todas as occasões de annullação de diplomas mandou-se proceder a nova eleição.

Pois bem, qual é outro principio, o outro salvaguarda da independência e fidelidade da manifestação do voto? Era a perpetuidade do electorado. Semheros, os poderes são independentes; a camara dos deputados tem as suas prerrogativas tracadas na constituição e nas leis, não pôde violar uma lei que ella propria fez, porque essa lei coarcta um pouco a sua acção. Ora, nós entregamos a qualificação ao poder judiciario, porque o consideramos competente para resguardar direitos.

A lei é deficiente? Emendemo-la. A lei não dá recurso para corrigir essas qualificações mal feitas, contra as quaes os interesses não protestarão em tempo? Estabelecer-se um recurso excepcional, melhoramos a lei em todos estes

sentidos. Não se pedia a qualificação do elector e só ao poder judiciario, e não ao poder legislativo, e não ao poder executivo, para annullar qualificação, e não ao poder executivo, annullar um Decreto do elector, annullando de exercicio o seu direito imprescriptivel, porque é perpetuo, e vitalicio.

Sr. presidente, eu assigno factos, não entro nas intencões de ninguém; é possível que os deputados que praticaram o acto que censuro, que annullaram qualificaçãoes, estivessem persuadidos que tal era o seu direito; entretanto, deve dizer que no meu entender foi violado o principio legal, applicavel para excluir-se um deputado e reconhecer aquelle que tinha uma insignificante maioria de votos. Annullar-se se quizessem e tantos electores de uma immensa communa. Não é isso um attentado? Ninguém dirá que não o seja; appello para a subordinação do sêdo. A lei estará perdida, se o partido conservador continuar nesse caminho e se o partido liberal não voltar atrás para dar uma rigorosa execução a lei. Se assim não fôr, retrogradaremos ao estado antigo.

Ora, Sr. presidente, qual era o estado antigo? O estado antigo o nome presidente do conselho e assignado daquella cadeira em que está agora sentado o nome senador pelas Alagoas.

Era essa modica—os partidos nada valem, o governo faz sempre as eleições e no fim de contas a responsabilidade está no chefe do Estado, porque é elle quem dá e tira o poder.

E' preciso que tenhamos cuidado com os verdadeiros representantes para que ellas tenham em todos os negocios a ultima palavra.

O nome presidente do conselho e eu entendo que o chefe do Estado é pessoa muito respeitavel e detida de grande subordinação e patriotismo, mas entendo que não se subia de que o chefe do Estado é a nação (apudados), e portanto, procuravamos collaborar em um systema que desse um resultado uma monarchia á inglaterra, na qual Sua Magestade a grãciosa rainha Victoria não tem o direito de escolher o seu primeiro ministro. Havido dois systemas a estabelecer: o inglez e o prussiano; havia a monarchia republicana, como he chama Bismarck, que é a inglaterra, e a monarchia verdadeiramente monarchica, que é a prussia, onde o rei tem camaras que votão contra elle, que não dão as leis como elle quer, mas que não são capazes de demittir o primeiro, o segundo, o terceiro ministros.

O nome presidente do conselho haum commigo para este fim, sem que a legislação que quizesse nos contra seu poder!

O Sr. Saraiva Martins.—E' porque subia que não tinha effeito.

O Sr. Saraiva.—Se subia que não tinha effeito, é certo que os nomes partidos não prestão. Como dizia, Sua Magestade deixo-nos toda a liberdade na reforma de estabelecer a arbitrar, não com o poder pessoal, de que nunca faltei, mas com o poder absoluto, pois que deho deprimida a vida e a morte das situações politicas, deho que o partido chamado ao poder necessariamente havia de fazer a maioria nas camaras.

Pois bem, não nos esqueceramos em fazer esta lei. Ella tem defeitos, mas era nossa obrigação concorrer para que esses defeitos desaparecessem se o voto era muito restricto, ali estavam os campones da largueza do voto para amplifica-lo. Se o voto era falsoado pela fraude, ali estavam nós para tomar todas as providencias, de maneira a evitar esses inconvenientes. Mas o que succedem? As camaras calculão os seus principios, sem os quaes não é possível haver respeito aos direitos dos adversarios.

O nome presidente do conselho acredita que, dando-se o direito ás camaras dos deputados para annullar as qualificaçãoes e eleger os seus membros, ella não fará isso? Algum partido em minoria pôde resistir a este arbitrio da camara? (Ha um aparte).

Um partido é capaz de fazer a minoria que quizer, tornando-se uma obzcação para impôr-se a todos e a todos.

Ora, pergunto em: uma camara que fizer isto em que se julgar com direito de fazer, está constituida nas condições em que não pode prescrever ao conselho e outros órgãos, para que ella não perca sua força e autoridade na applicação do paiz?

Appello para o patriotismo e illustração do nome presidente do conselho, elle não se de todos os males que podem vir ao paiz não é o maior o desrespeito de nosso parlamento e dos nossos partidos? É o nome ministro da impiedade, com sua arrogancia habitual, nos disse aqui que o nível da nossa educação politica tem baixado a tal ponto que ninguém já attendia aos ministros, nos senadores e nos deputados.

Ora, quem pôde acreditar em camara dos deputados, dando que ella exerce de seu arim as representações da nação? para substituir-las por seus camaradas e amigos?

Ninguém; e então dar-se-he ha facto de completa desconsideração dos partidos que nem mesmo em materia que muito lhe deve interessar, o presidente do parlamento, ficará conculcado que elles não têm outro criterio senão a paixão, que não quer saber que fôrto instrua não seja adversario.

E, uma verdade dolorosa—que nem o partido conservador nem o liberal são capazes de respeitar os sagrados direitos dos seus adversarios. (Apudados.)

E' o que vai succedendo. Dentro de pouco tempo o partido liberal não terá mais confiança na verificação dos poderes feita pela camara dos deputados.

Ainda ha poucos dias he o trecho de um discurso de um dos mais distinctos deputados liberais em que referiu-se ao nome deputado por Alagoas, o sr. Lourenço de Albuquerque, o qual com sua honraria muito louvavel dizia: não vierei jamais defender os meus direitos na camara dos deputados, porque tenho de comparecer perante a commissão de poderes, que é composta de meus adversarios, quando eu devia comparecer perante juizes

estados. Este estado de cousas não é conveniente? Não tinha eu então para dar um exemplo a todos os membros do que dei ao nome presidente do conselho?

Era preciso se esse necessariamente com quatro pedras nas mãos quando eu apenas invocando o patrimonio de s. exc. the pedra que interessava no sentido de acreditar o seu partido perante o paiz? O nome presidente do conselho tem talento, illustração e coragem para fazê-lo?

Fôra distribuido um folheto sob a epigraphie—Negocios de Jacóis, assignado pelo coronel Itacaramo José de Carvalho e Souza. Nesse pamphletto vem em lingua meste derramada tope injuria contra o nosso illustre amigo dr. Alfredo Teixeira Mendes, antigo juiz de direito de Jacóis, O coronel Carvalho e Souza repete sedicões e já mil vezes refutadas incoerências articuladas contra o dr. Teixeira Mendes e basea as suas accusações no testemunho de seus filiaes e parentes conchegados e namem em documentos merecedores de fôr, pela pobreza da origem.

Quem fez um folheto enegatico e esmagador assignado pelo dr. Teixeira Mendes e lê agora o conteúdo de injurias assignadas pelo coronel Carvalho e Souza, ficará fazendo d'isto, se já o não condover, o mais triste e deponente juiz?

O coronel Carvalho e Souza parece que zomba do publico. Ninguém s. s. que foi processado como assessor do infeliz capitão Cypriano Vieira? S. s. affronta com tamanha impavidéz a acção da justiça não succupaque acobarda o commandado prescriptivo? Não fôr no rol dos culpados, entre os assessorios que o illustre senador Luiz Antonio diz ter encurralado o seu obscuro nome? Nas paginas vibrantes de indignação e verdade que contra si publicou o dr. Alfredo vê-se em cada linha o rasto de s. s. machado de sangue, porque a sua longa vida segurada elle não tem sido senão uma serie de crimes; cada qual o mais negro. S. s. prouve a quem quer que seja para prouver em documentos validos o habido do assessorio que para sobre a sua pessoa? Quem que isto? Não sabe s. s. que o seu nome acha-se inscripto na historia criminal da provincia? Mostra-me então a imaginação a illu de offender physicamente a qualque autoridade meu, diz s. s. Isto, de auto não foi escripto por s. s., porque a ser, é impossivel que s. s. já se tenha esquecido do que fez a seu venerando segredo do que quer fazer ao dr. Francisco, cuja vida camara não immuniu; do que tem quando fazer a luctas outras. Mas os males mores e perniciosos? Estes s. s. simplesmente confessou tal-os commetido. E que o não confessasse. Recordou-se o coronel Carvalho e Souza do viado do seu amigo, daquella despropriedade senhora que s. s. reddeza á memoria, obrigando-a, elle que fôr abusado, a viver endigado aos mais pesadas servigos, tues como encurralar aqua, haer n'outra etc.? Lembrou-se do testemunho do capitão Estevão? Ah! o coronel Carvalho e Souza, os factos são recentes e a memoria dellas abizna, muitos annos sobre a honra abuzna que tiver de cobrir a sua sepultura.

S. s. tem honra ao nome? Como protegido? Como que honra assignar ao seu sobrinho Henrique, hoje seu assessor e homem seu grande inimigo, que, por este journal, já o chamou assessorio de Cypriano?

Como protegido esmaldosamente a José do Lemos, um maldado que tentou assassinar a um pobre que de familia? Formamos muito longo descomentado estes factos. Si o coronel Carvalho e Souza honra escripto o folheto a que nos referimos certamente não terá a impavidéz do avangar a lucta. O amigo que avangar-se de semelhança fructa, na sua honraria, annos e proum munda munda a sêda do velho coronel.

Um amigo meu me contou disse que os pamphletos annulla quem os escreve e não contra quem são escriptos. O do coronel Carvalho e Souza está neste caso. Reflexão para o illustre dr. Alfredo Teixeira Mendes o seu debator chama-se Raimundo José de Carvalho e Souza, um desses que Voltaine pudia a Deus que fizesse sempre seus inimigos.

Estacamos.—Passaram alguns dias entre nós os nossos amigos mecl. padre João Almeida o capitão José Pereira Nogueira. O primeiro já retirou-se para Ilhéus e o segundo para Oeiras. —Tambem estava nesta cidade mas já retirou-se para sua residência em Nubá o nosso amigo capitão Bernardino Rodrigues Vieira com sua cam. senhora.

Desgracias que todos tivemos lido ha viagem. —Estacamos.—Estacamos entre nós os nossos preziosos amigos Fiamingo Fróbe e Antonio Fio de Al. Mello. Um amplexo cheio de affecção. —Estacamos.—No dia 24 deste mez desembarcamos nesta cidade os illustres passageiros do vapor «Paraguay» dr. Clotilde Freitas, capitão José Luiz de Silva Moura, José Gonçalves Villanovo, José de Freitas e Souza, Estevão José de Souza, José Joaquim Carneiro e familia Benjamin de Lima e Almeida. Congratiamol-os effricamente.

—Estacamos.—Arha-se entre nós o nosso partido amigo capitão Augusto Alves da Rocha, a quem comprimentamos.

—Estacamos.—Victima de cruel enfermidade no em 14 deste mez falleceu nosso amigo capitão José Florindo de Moraes.

—Estacamos.—Temos noticia da morte do capitão Angelo de Castro Lima. Nossas condolencias ao nosso amigo capitão José de Castro Lima.

ANNUNCIOS

Comoda José Nogueira, residente em Valença, provincia portuguez, litem e francex, mediante a quantia de 3:000 reis mensaes por cada alumno. Encargado igualmente de tratar de qualque negocio na fôr d'esta Villa, procedendo ajunto. Valença, 6 de Junho de 1886.

Thesouro, 1885. impr. por Joaquim d'Q. Costa